

ENVELHECIMENTO, SERVIÇO SOCIAL E REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: ARTICULAÇÕES POSSÍVEIS

Dorisângela Maria de Oliveira Lima ¹
Ana Clara Jales Morais ²
Márcia Celiany Rodrigues Medeiros ³

RESUMO

O envelhecimento, como fase natural da vida é marcado por mudanças físicas, emocionais e sociais, reconhecido como uma área de estudo com inúmeras possibilidades de intervenções multidisciplinares, além de refletir uma necessidade real de adequação da sociedade para melhor oferecer condições materiais, sociais e estruturais para que a referida fase seja desfrutada com qualidade e dignidade. Pessoas que vivenciam a fase do envelhecimento mais marcadamente, enfrentando suas metamorfoses, limitações e possibilidades, seja no tocante à idade próxima, igual ou superior aos 60 anos, quando legalmente já são definidos como idosos, fazem parte do público atendidos pelos/as Assistentes Sociais em diferentes campos. No presente trabalho, será dada ênfase a algumas experiências da equipe de Serviço Social do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró (PREVI Mossoró), a qual, entre outras ações desenvolvidas, aquelas voltadas ao público de pessoas na iminência da aposentadoria e aposentados, alguns já idosos, ganham destaque e já mostram resultados positivos no sentido de garantir acesso a alguns direitos e contribuir para a melhoria e bem estar destas pessoas. Ressalta-se que, embora ainda insipiente no tocante a produções científicas e bibliográficas, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de municípios são espaços potentes em estabelecer conexões entre o Serviço Social com o público de idosos ou mesmo pessoas que já vivenciam mais fortemente os impactos do envelhecimento. A metodologia tem uma abordagem qualitativa, delimitada por pesquisa bibliográfica, documental e empírica, fruto da inserção das autoras na área abordada, por vivências do cotidiano da rotina de trabalho, e pela observância no relevante papel que o serviço social desenvolve no instituto para além do papel central dos RPPS na assistência aos servidores na pré e pós aposentadoria e conseqüentemente o processo de envelhecimento. O referencial teórico prioritário, além de contar com normativas que alicerçam a atuação com o público em questão, também contempla autores de referência no trato dos assuntos propostos. Entre os principais resultados está a possibilidade de criar pontes entre três áreas amplas, porém com capacidade de ligações, bem como, suscitar novas ideias e intervenções do Serviço Social no espaço sócio-ocupacional em questão e reflexão acerca das alternativas de tentar mediar direitos, ampliar a proteção social, mesmo em um contexto de tantos retrocessos neste campo.

Palavras-chave: Envelhecimento, Serviço Social, Previdência, Articulações, Direitos.

INTRODUÇÃO

¹ Assistente Social, Mestranda em Serviço Social e Direitos Sociais, Universidade Estadual - UERN, Esp. em Gestão Pública; Esp. em Gestão de Pessoas. Esp. em Educação na Saúde, PREVI, dorinhamolima@gmail.com;

² Assistente Social, Especialista em Políticas Públicas e Intervenção Social, Especialista em Docência do Ensino Superior, PREVI, marciapeixotodemedeiros@hotmail.com ;

³ Assistente Social, Especializanda, ATENEU, claramorais1@hotmail.com.

O trabalho que se tece, longe de pretender esgotar as articulações possíveis entre os temas Envelhecimento, Serviço Social e RPPS, traz recortes da vivência de Assistentes Sociais que atuam no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró (PREVI Mossoró), as quais desenvolvem ações e projetos que conectam o processo de envelhecimento, com as atribuições profissionais neste espaço sócio-ocupacional.

O processo de envelhecimento, que aqui terá um olhar mais apurado para a fase da iminência da aposentadoria (considerando 12 meses antes de se aposentar) até a etapa da vivência da aposentadoria, uma vez que serão apresentadas estratégias de intervenção com servidores públicos de Mossoró, vinculados ao PREVI, que se encontram nas fases citadas. Entende-se que o envelhecimento engloba incontáveis aspectos, na área física, emocional, de relacionamento, que, pela própria limitação do trabalho não serão discutidas com profundidade aqui, embora se reconheça a relevância de todas na compreensão holística deste momento.

É premente alertar que o trabalho das Assistentes Sociais no PREVI não ocorre somente nesta frente e, sim, com outros públicos, finalidades e especificidades alinhadas ao projeto ético político da profissão, no entanto, é notório perceber o destaque que as ações e projetos voltados aos servidores na iminência da aposentadoria e aposentados abrangem na rotina destas profissionais.

A vivência e afinidade com tal trabalho é fator motivador desta partilha, assim como, a necessidade sentida de que haja novas pesquisas, estudos e práticas do Serviço Social experienciadas em outros Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, iniciativas surjam com foco no público de servidores que se encaixam na preparação para a aposentadoria e para com aqueles que já usufruem deste momento.

O trabalho divide-se em duas partes, a primeira traz reflexões sobre o envelhecimento, embasamentos legais e estatísticas que reforçam o grande valor de abordar esta temática, considerando, aqui, especialmente o período pré-aposentadoria e os impactos gerados com a aposentadoria. A segunda parte traz o Serviço Social, fundamentando sua prática no projeto ético político e nas normativas que a direcionam para a garantia de direitos e para a classe trabalhadora, afunilando para a atuação em Regimes Próprios de Previdência Sociais Municipais.

Almeja-se com a presente exposição instigar outras profissionais a desenvolver ações semelhantes, a elaborar e socializar relatos de experiência e resultados, somando para difundir não apenas os RPPS municipais como lócus de atuação profissional e luta pela garantia de

direitos, mas também, contribuir na criatividade de intervenções com o público alvo supracitado.

METODOLOGIA

O percurso metodológico será marcado pela pesquisa qualitativa, que trabalha “com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 2001 apud SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009, p.32).

Para melhor apreender o objeto de estudo, será realizada pesquisa bibliográfica, a qual Oliveira (2007, p. 69) pontua ser o “estudo direto em fontes científicas, sem precisar recorrer diretamente aos fatos/fenômenos da realidade empírica”, compreende como uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico, tais como livros, periódicos, enciclopédias, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos. Entre os autores que mais respaldaram este trabalho, destaca-se: ABREU (2017), GOLDENBERG (2016), OLIVEIRA (2013), KUCK (2014), MOTA (2015; 2016), IAMAMOTO (2002), além de normativas do Idoso, Leis nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), de Serviço Social, Código de Ética Profissional, Lei de Regulamentação da Profissão (1993) e da Previdência. Alguns relatórios e planejamentos elaborados pelas Assistentes Sociais e Estagiárias foram utilizados e analisados concedendo, assim, mais riqueza de detalhes nas informações.

A partir de uma realidade contraditória e complexa, em que a análise dos temas demanda considerar diferentes aspectos, a historicidade, as particularidades, singularidades e totalidade em que as questões estão mergulhadas, o método de análise não poderia ser outro que não o materialismo histórico dialético.

O processo de investigação e análise será a partir das lentes do método dialético, devido este deter uma perspectiva de totalidade na apreensão da realidade pesquisada, considerando o cenário em que a problemática está inserida, suas contradições e conflitos, bem como, fatores políticos, econômicos, culturais e sociais, não restringindo, ou seja, a “realidade a realidade é um todo inter-relacionado e não um conjunto de coisas e processos isolados” (SORIANO, 2004, p. 34).

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E APOSENTADORIA

Na perspectiva de articular temas amplos e instigantes, como o Envelhecimento, o Serviço Social e Regimes Próprios de Previdência Social Municipais, percebe-se a possibilidade de afinações capazes de gerar transformações positivas tanto na vida de profissionais na iminência da aposentadoria, quanto de aposentados, o que impacta diretamente nos próprios Assistentes Sociais. Refletir sobre estas articulações demanda, antes, contextualizar um pouco o envelhecimento, destacar alguns direcionamentos legais do Serviço Social que o ligam à este público, assim como, contextualizar os RPPS para uma melhor compreensão de seu papel e de seu reconhecimento com um campo de atuação profissional e luta por direitos.

A ampliação da expectativa de vida da população brasileira, atualmente gira entre 75,2 anos, sendo que as mulheres vivem em média 78,8 anos e os homens, 71,6, segundo dados do IBGE. Na década de 1980 os idosos compunham 6% da população brasileira, sendo 12% na segunda década do século 21. Projeta-se que na década de 2040 serão cerca de 30% (ABREU, 2017, p. 25). Este crescimento reflete em diversos aspectos na sociedade, entre eles, estão as políticas e projetos voltados para as pessoas que chegam, cada vez mais ativas, ao período da aposentadoria.

A aposentadoria é uma etapa importante na vida e traz uma série de sentimentos e questionamentos que podem contribuir para o aparecimento de problemas. É um complexo momento de ruptura com a rotina de décadas e, dependendo da preparação, poderá ser enfrentado sem grandes problemas. De acordo com Abreu (2017, p. 74) “Aposentar-se costuma exigir readaptações profundas do indivíduo e de seu grupo familiar. Para uns, o fato é interpretado como ganho, para outros, percebido como perda”.

O processo pós-carreira, bem como, o envelhecimento caracteriza-se por um tom de insegurança, anseios e fragilidades por parte dos indivíduos neles envolvidos. A saída do mercado de trabalho, o período pós aposentadoria e a chegada da velhice proporcionam as pessoas a sensação de inutilidade o que muitas vezes resultam no auto isolamento em consonância com o despreparo da sociedade para com essas pessoas. Neste aspecto, Abreu (2017, p. 75) complementa afirmando que “a aposentadoria deveria ser uma passagem natural em nossa organização socioeconômica, mas em geral vem carregada de conotações emocionais, muitas vezes negativas. Até mesmo quando desejada e planejada, pode representar um choque”.

A Constituição Federal 1988, em seu Art. 230 versa que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Este dispositivo casa-se com a atuação do Serviço Social como profissão que visa a mediação e garantia de direitos.

O afastamento do trabalho gera sentimentos ambíguos e antagônicos, como destaca Abreu (2017, p. 75):

A aposentadoria implica uma perda que arrasta consigo outras perdas; quando alguém se aposenta, não perde só o emprego, mas o status, os colegas, a rotina, o ter com quem se ocupar, o prestígio, o nível de renda, a possibilidade de ser produtiva, a necessidade de se informar, entre outras variáveis importantes para sua identidade.

No Brasil, os Programas de Preparação para a Aposentadoria, encontram base legal nas Leis nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), ambos importantes diplomas legais destinados ao apoio e amparo das pessoas com mais experiência de vida. Corroborando com os objetivos destas legislações, Abreu (2017, p. 77) traz que a aposentadoria, como uma nova paisagem trazida pela vida, exige readaptações, estabelecimento de novos limites, flexibilidade, boa vontade, esclarecimento de valores, sentimentos e autoconhecimento.

O Estatuto do Idoso, em seu Art. 2º, afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata este Estatuto, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. O referido Artigo aponta várias possibilidades e estratégias de ação a serem concretizadas com aposentados, de maneira multidisciplinar, com forte articulação da rede e de políticas sociais.

Ainda no Estatuto do Idoso (2003), sobre o processo de aposentadoria, em seu Art. 28/ § II – versa que a “preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 01 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania”.

Em consonância com o Art. 28, do Estatuto do Idoso, o Poder Público criará e estimulará programas de: I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas. GOLDENBERG (2016), reflete que “os ‘novos velhos’ têm projetos de vida, saúde, amor, felicidade, liberdade e beleza”.

Salienta-se que, até mesmo o Estatuto do Idoso, assim como, autores que abordam o período de iminência da aposentadoria e da vivência desta, mostram especificidades em cada fase. São elencadas ações diferenciadas para o público de cada etapa, o que precisa ser percebido e considerado por profissionais que elaboram, executam, monitoram projetos e ações focadas na preparação para a aposentadoria ou para pessoas já aposentadas. Goldenberg (2016) destaca também as outras possibilidades de reconhecer a velhice, o processo de aposentadoria:

Os fatores positivos apresentados no envelhecimento são referentes ao intelecto. Visto como trajetória de vida. O envelhecimento é percebido como ganho de experiência, de conhecimento adquirido por tudo que foi vivenciado. Apesar das perdas físicas, envelhecer teria como compensação os ganhos intelectuais: a experiência, a sabedoria e a maturidade” (MIRIAN GOLDENBERG, 2016, p. 83)

São inúmeros os espaços sócio-ocupacionais e as políticas públicas onde Assistentes Sociais podem atuar com o processo de envelhecimento, com a questão da preparação para a aposentadoria e a vivência desta fase, no entanto, pela própria especificidade da política previdenciária, há um destaque para estes segmentos.

O SERVIÇO SOCIAL NO PREVI MOSSORÓ

A fim de compartilhar um pouco da experiência de Assistentes Sociais com o público de servidores na iminência da aposentadoria e aposentados, na realidade vivenciada em Mossoró, no PREVI, acredita-se ser prudente pontuar alguns esclarecimentos sobre o Regime Próprio de Previdência Social, para que este campo de atuação possa ser melhor compreendido.

É imprescindível salientar que os RPPS têm como nascente a Previdência Social. Esta política, juntamente com a Assistência Social e a Saúde compõe a Seguridade Social, que é uma política pública que busca garantir a cidadania. No Art. 194, a Constituição Federal de 1988 traz que “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social”.

Abordando a configuração da Previdência Social brasileira, Oliveira (2013, p. 25) explica que este abriga de um lado, o RGPS, regulado pelas Leis 8.212 e 8.213, ambas de 1991 e, de outro, o RPPS dos servidores, definidos no artigo 40 de nosso texto constitucional, regulado pela Lei 9.717/1998.

Afunilando para os RPPS este são reconhecidos aqui como um dos novos espaços postos à categoria. Kuck (2014, p. 20) cita que os RPPS surgem, em consequência do tensionamento

dos servidores públicos por direitos previdenciários consolidados, de forma a possuírem garantia de recursos para a aposentadoria integral, pensão, entre outros. Ressalta ainda que:

Concomitantemente com a reestruturação das políticas de proteção social e a exigência dos trabalhadores em garantir direitos previdenciários sólidos, surgem os Regimes Próprios de Previdência Social imprimindo novas estratégias governamentais sob a forma de direitos previdenciários e dando espaço para uma nova inserção sócio ocupacional de Assistentes Sociais nesta política.

Conforme ressalta Oliveira (2013, p. 27) “O RPPS é nitidamente público, uma vez que, conforme mandamento constitucional, o caracterizam com a filiação obrigatória de seus segurados (servidores públicos titulares de cargo efetivo) e o caráter contributivo”

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

A criação do RPPS é encarada como uma possibilidade de garantia de direitos previdenciários aos servidores públicos, gerando, assim, uma nova frente de trabalho para Assistentes Sociais. Todavia, é premente registrar que os impactos sofridos pela Previdência Social com as reformas realizadas até então, vem gerando um gradativo retrocesso nos direitos, tema de extrema relevância, mas que transcende os objetivos e limites estipulados no presente artigo.

Estreitando para o PREVI, este é uma Autarquia Municipal, que arrecada e coordena contribuições de servidores públicos efetivos do município de Mossoró, criada pela Lei Complementar nº 060/2011, regido pelo RPPS, em conformidade com a Lei nº 9717, art. 40 da Constituição Federal de 1988, responsável pela concessão de benefícios e serviços.

No tocante às demandas postas ao Serviço Social especificamente no PREVI Mossoró, além da atuação em outros setores, como a Perícia Médica, a realização da Sala de Espera Educativa, das Campanhas Educativas com Servidores do Instituto, o acompanhamento de estágio acadêmico supervisionado, as Assistentes Sociais trabalham nos Projetos Sociais desenvolvidos no Instituto. O presente trabalho focará na atuação no Projeto Viver Melhor. De acordo com o Código de Ética Profissional, Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do

âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Estas competências refletem ações cotidianas no PREVI.

O SERVIÇO SOCIAL E PROJETO COM APOSENTADOS

O Projeto Viver Melhor PREVI Mossoró tem como objetivo a concretização de ações sociais, de saúde e qualidade de vida, de geração de renda e empreendedorismo, de fortalecimento de relacionamentos interpessoais e familiares, abrangendo aspectos ligados à autoestima, autoaceitação, automotivação, possibilitando a criação de novos projetos de vida para aposentados e servidores na iminência da aposentadoria.

Ressalta-se que para a concretização deste objetivo, deve se considerar o 10º Princípio, o Código de Ética (1993), que traz o “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional”. Assim, a materializado do projeto, na etapa voltada para aposentados, algumas ações se sobressaem: Café com Conversa; Passeio Viver Melhor; Arraiá Viver Melhor; Viver Melhor no Parque; Confraternização de Natal; Cine Viver Melhor; Grupo Dançar é Viver Melhor; Caminhada e Exercícios Orientados; Aulas de Hidroginástica; Coral Viver Melhor; Oficina de Ginástica do Cérebro; Oficinas de Culinária; Curso de Informática; Oficinas de Artesanato; Oficina de Enfermagem para Viver Melhor; Rodas de Conversa Social; Dicas de Saúde.

No que tange às ações realizadas com o público de servidores na iminência da aposentadoria, as quais são diferenciadas as primeiras estratégias, uma vez que o público também tem suas particularidades, que possam encarar a nova realidade e enfrentar o mundo fora do trabalho formal com autoestima elevada e motivação necessária para novas atividades.

Destarte, será promovido um Seminário de Preparação para a Aposentadoria, abordando as temáticas: **Aposentadoria e Novos Projetos de Vida; Planejamento Financeiro para Aposentadoria e Ressignificando a Aposentadoria.**

As demandas existentes exigem um profissional que tenha competência para propor, negociar com a instituição os seus projetos, intervir nas diversas tendências e possibilidades. Requer ir além das rotinas institucionais na busca de aprendizado, diversificando as temáticas com as quais trabalha e as atribuições e atividades que desenvolve.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir a presente explanação, observa-se a relevância da articulação existente entre o Serviço Social que atua em Regimes Próprios de Previdência Social com a possibilidade de ampliar e mediar a garantia de direitos para servidores aposentados.

O Serviço Social exerce papel fundamental na elaboração e execução das atividades de preparação para aposentadoria e da vivência desta fase.

Por fim, almeja-se que este trabalho possa corroborar com a luta, por meio da provocação deste tema, fomento a trabalhos, pesquisas, maior aprofundamento na área de RPPS em municípios, campo potente de possibilidades para o/a Assistente Social, bem como de estímulo e garantia de direitos para aposentados.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maria Célia de. **Velhice**: uma nova paisagem. São Paulo: Ágora, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BARROCO, Maria Lucia Silva. TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador). São Paulo: Cortez, 2012.

_____. **Estatuto do Idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. Decreto nº 4.602, de 22 de fevereiro de 2016. **Lei Complementar N. 123**, de 16 de dezembro de 2015.

_____. Lei N. 8.662, de 7 de junho de 1993. **Lei da Regulamentação da Profissão**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Brasília, 1993.

_____. Ministério da Previdência Social. **Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social**. Brasília, 1994.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Código de Ética Profissional**. Resolução CFESS n. 273/93, 1993.

_____. Resolução CFESS Nº 493. Ementa: **Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social**. 2006.

DONADON, João. O sistema previdenciário brasileiro e os desafios impostos pela demografia e pelas alterações das relações de trabalho. In: OLIVEIRA, Fátima Bayma de; KASZNAR,

Istvan Karoly. **Saúde, Previdência e Assistência Social: Políticas públicas integradas: Desafios e propostas estratégicas.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. p. 155-162.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 8 ed. – São Paulo, Cortez, 2005.

KUCK, Nicole. **O Serviço Social no Regime Próprio de Previdência Social: entre os limites legais e a garantia de acesso aos direitos previdenciários.** Porto Alegre, 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

MOTA, Ana Elizabete e AMARAL, Angela (org.). **Cenários, contradições e pelejas do serviço social brasileiro.** São Paulo: Cortez, 2016.

_____, Ana Elizabete. **Cultura da Crise e Seguridade Social.** 7 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. **Previdência dos Servidores Públicos: regime próprio de previdência complementar dos agentes públicos (Atualização conforme a Lei Federal nº 12.618/2012 e Lei Paulista nº 14.653/2011).** Leme: J. H. Mizuno, 2013.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – PNSPI, 2006. Disponível em <<http://www.saudeidoso.icict.fiocruz.br/pdf/PoliticaNacionaldeSaude-da-Pessoa-Idosa.pdf>> Acesso em 23 de abril de 2015.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Código de Ética do/a Assistente Social comentado / Maria Lucia Silva Barroso, Sylvia Helena Terra. IN: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador). – São Paulo: Cortez, 2012

BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Rio de Janeiro/RJ: Nova Fronteira, 1990.

GOLDENBERG, Mírian. Velho é lindo. 1ª ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2016. 280 p.

MEDEIROS, Márcia Celiany Rodrigues. A Política de Atenção à Saúde do Idoso no Município de Mossoró - RN: Limites e Possibilidades. Universidade Potiguar - UnP. Mossoró-RN, 2015.

NathalyWehbe DAWALIBI, Geovana MellisaCastrezana ANACLETO, Carla WITTER, Rita Maria Monteiro GOULART, Rita de Cássia de AQUINO. Envelhecimento e qualidade de vida: análise da produção científica da SciELO. 2013.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento e trabalho no tempo do capital; Implicações para a proteção social no Brasil. Cortez. São Paulo/SP. 2008.

TEIXEIRA, Ilka Nicéia D'Aquino e NERI, Anita Liberalesco. Envelhecimento bem sucedido: uma meta no curso da vida Successfulaging: a goal in thecourse off life. Psicol [online]. 2008, no. 1, PP. 81-94. ISSN 1678-5177.

SORIANO, Raúl Rojas. Manual de Pesquisa Social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.